Arquivo da Universidade de Coimbra

Serviço de digitalização de documentos históricos

Cota: Colecção Conde de Arcos - Governo da Baía - VI-3ª-I-1-9 - fl. 124 v-125 v e 354 v-355.

Data: 2008-04-10

Senhor- Sobre o Requerim.to q a V.Mag.de faz Joaõ de Sama da Malla, Contratador das agoas ardentes, e bebidas da terra, ouvj aos Off.es da Cam.a q servirão no anno de 702, tempo em q Selematou o dito contrato, e me parece justificada as razoes q tiveraõ para não deferir ao dito Contratador, como pertenda, vejo que milhor Constará a V.Mag.de da sua Leytura inclusa, e sendo o dito Contratador actual ter justa cauza do dia entaõ seguir o meyo ordinario, enaõ pertender agora aprovi zaõ de V.Mag.de para demandar as vereadorq q no dito anno servirão, pello q me parece q nenaõ deve V.Mag.de deferir, por evitar semelhantes contendas, e cavilaçoes, attendendo a naõ ter ofa sulficiente provim.to no aggravo q interpus p.a a Relaçaõ deste Estado sobre os procedimentos dos mesmos Vereadorq, e mandou ao que metem mel nesta cidade q Ex.e lamentou q podia ter p.o Reformação da perda com que se concedera dous dos actos contra rios q se lhe deraõ naquelle Senado, pois se mostra naõ se lhe haver feito injustiça. A Real Pessoa de V.Mag.de Nosso Snr.or Bra. e Março 20 de 707. Dom Rodrigo da Costa-

Nº 180

Informa a Sobre a Sargentica ineluza do Capitaõ mor Joaõ Amaro Maciel Parente

Naõ teve Resposta

Dom Joaõ de Lancastro Amg.o e Vel Rey vos envio m.to Saudar. Por parte do Capitaõ mor Joaõ Amaro Maciel Parente, se me fez a peticaõ q ja a Sua Magestade se servira de lhe fazer m.ce de Sincoenta Legoas mayz de terras q tem no Rio Paraiba, e como do Rio, e terras naõ estaõ na minha Secretaria dadas, mas sim no Estado do Maranhaõ do Governador Capitaõ q delle tenho de informar a V.Mag.de a fim de lhe fazer a m.ce q pede, e lhe Requeiro lesta Concessaõ ao meu.mo Estado como tambem em a fazenda de V.Mag.de pois só elle o podera fazer com a distincaõ e clareza q V.Mag.de ordena, e que a mim se me impossibilita por naõ ter dadiva de terras, e Rio mais notavel do q o Supplicante tem de Sesmaria vinte Legoas digo o Supplicante expendeo no seu Requerim.to o Supplicante tem de Sesmaria vinte Legoas de terra na Paraiba q lhe foraõ dadas pelo governador e Capitaõ geral do Estado do Maranhaõ Antonio de Albuquerque Coello de Carvo, e nella tem Cituado varios Curraes de gado

neste Requerim.to Escrita em Lx.a a 2 de Jul.ho de 1702. Rey=

Nº 181

S.re o Requerim.to de Pedro Barboza Leal, em q pede o Senhorio da Capitania q intenta fazer.

Dom Rodrigo da Costa Amg.o e Vel Rey vos envio m.to Saudar. Por parte do Coronel Pedro Barboza Leal, se me fez a peticaõ q Caja Copia se vos envia em q pedeo Senhorio da Capitania q intenta fazer e Villa della ordenou vos me informeis com vosso parecer sobre este Requerim.to Escrita em Lx.a a 2 de Jul.ho de 1702. Rey=

Resposta

Senhor- Pela Copia da peticaõ do Coronel P.o Barboza Leal vejo o q dirige o seu Requerim.to a fazer a V.Mag.de merce de Sincoenta Legoas mayz de terras q tem no Rio Paraiba, e como do Rio, e terras naõ estaõ na minha Secretaria dadas, mas sim no Estado do Maranhaõ do Governador Capitaõ q delle tenho de informar a V.Mag.de a fim da utilidade q se Requer nesta Concessaõ ao meu.mo Estado como tambem em a fazenda de V.Mag.de pois só elle o podera fazer com a distincaõ e clareza q V.Mag.de ordena, e que a mim se me impossibilita por naõ ter dadiva de terras, e Rio mais notavel do q o Supplicante tem de Sesmaria vinte Legoas digo o Supplicante expendeo no seu Requerim.to o Supplicante tem de Sesmaria vinte Legoas de terra na Paraiba q lhe foraõ dadas pelo governador e Capitaõ geral do Estado do Maranhaõ Antonio de Albuquerque Coello de Carvo, e nella tem Cituado varios Curraes de gado

Com

Com escravos, emais fabrica q̃ traz o Cuyaba naquella povoação
não pode fazer sem grande despeza de Sua Fazenda, deq̃ pretẽdem tirar mayores lucros, ea deve ter tambem a Fazenda de V. Mag.de pelo dizimo q̃ sa paga, virá a pagar na multiplicação dos ditos gados.

Tambem me parece fazer presente a V. Mag.de q̃ sobre o Senhorio destas terras tem Garcia de Avilla P.e Cuya muy curta pertenção por se ter feito mercê delles hum mais anterior do que a apresentou Coronel, como pertende mostrar a V. Mag.de dito Garcia de Avilla P.e

O Coronel Pedro Barboza Leal tem servido a V. Mag.de com grande zelo, e despeza de sua propria fazenda nas fabricas do Salitre, e em tudo o mais q̃ se lhe encarrega do Servico de V. Mag.de continua com igual satisfação, e inteira procedimento pelo q̃ se faz digno, de que agradeça a grandeza de V. Mag.de lhe desta a mercê q̃ for justiça. Isto he o q̃ me parece. V. Mag.de mandará o que for mais conveniente a seu Real Servico. A Real Pessoa de V. Mag.de g.de Nosso Senhor como seus Vassalos havemos mister. Bª e Março 2 de 1702. D. Rodrigo da Costa.

N. 182.

Se ter pago ao Dez.or Joaõ Guedes de Sá os seus ordenados e propinas.

Dom Rodrigo da Costa Am.or de V. Mag.de Vos envio m.to Saudar. Joaõ Guedes de Sá me apresentou em carta de 2 de Setembro do anno passado o q̃ jurou como Escrivão no lugar q̃ o Cuya de ouvidor geral de Pernambuco, e pornas vencas com Me may q̃ o dizimo tudo ordenado de ouvidor, devendo ter o de Dez.or da Relação desse Estado, e suas propinas, deq̃ Me fuz mercê, e em tomado posse por procurador da mesma maneira q̃ se pratica com o Dez.or Ignacio de Morais Sarmento.

Visto Me estar tambem o Cuyaba em o meu Servico. Gratificarme o denarvos q̃ agrado infalivelm.te a este Ministro assim o seu ordenado, como a mayoria do Dez.or ao de ouvidor geral do Cuyo, como aspropinas, desde o dia q̃ tomou posse pela Sua Carta, na mesma Relação da Bª, por ser isto conforme ao q̃ tenho escrito, e não ser justo q̃ deva comodando ao Dez.or Joaõ Guedes de Sá, como Escrivão de meu Servico, mandando o para Pernambuco a deligencias de Meu Imporde q̃ Me lucrar nessa Relação as Suas ordenados, e emolumentos como se pretende fora. Escrita em 22 de 17 de Março de 1702 = Rey = Conde de Alvor = P.a Secretario do Estado do Brazil

Resposta.

Senhor. Logo q̃ recebi esta Carta de V. Mag.de mandey satisfazer o ordenado e propinas que tinha vencido o Dez.or Joaõ Guedes de Sá desde o tempo q̃ tomou posse do Lugar de Dez.or desta Relação e se hecontinuara na mesma forma como V. Mag.de he Servido. A Real Pessoa de V. Mag.de de Nosso Sr 18 de Bª de Março 30 de 1702 = Dom Rodrigo da Costa.

N. 183

Se requerim.to de Joze Porrate de Moraes, Procurador do Cerco do Paulista, e assiste na Capitania do Rio grande.

Dom Rodrigo da Costa Am.or de V. Mag.de vos envio m.to Saudar. Havendo visto varios papeis q̃ aqui mefez Joze Porrate de Moraes Castro como Capitão e Procurador do Cerco do Paulista, deq̃ Me Mestre de Campo Manoel de Moraes Na

Carta de Vossa Magestade, por não ser possivel fazello na presente, assim por acclarar morto o Sargento mor Engenheyro Antonio Rodrigues Ribeyro, quando Vossa Magestade me ordenou governo, que era que me cumpria de informar particularmente do que por maior havia dado conta a Vossa Magestade, como pela brevidade do tempo, aprestos da Frota, e Viagem da India, não darem Lugar a que se tratasse de outra materia: tanto que Sair desta porto, executarei pontualmente o que Vossa Magestade ordena. A Real Pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. Bahia 20 de Junho de 1710. Dom Lourenço de Almada.

N. 476

Luis Cezar de Menezes Amigo. Eu El Rey vos envio muyto saudar. Ordenovos me informeis com vosso parecer sobre a pertenção que Balthezar Carvalho da Cunha pedia de ser izentado de qualquer pensão, ou foro das terras que inventa por duas de sesmaria, por se acharem povoadas com seus gados, e dos de seus parentes. Satisfizestes em carta de seis de Agosto do anno passado, com a declaração que me mandou Balthezar Carvalho da Cunha fez da largura, e comprimento das terras que descobrira, e tinha povoado por si, e seus parentes no certão do Piagoby. E parece-me ordenar vos declareis que terras são aquelle tem povoado o dito Balthezar Carvalho da Cunha, e seus parentes, e quantos são os que se empregarão nesta diligencia, e o certão em que se acharão, e os sitios em que estão, e para que gens, e para o em que se situarão os Currais de gados, e a sua bondade, e que extenção tem este como insinua está depois delles, o que não podia ser sem permissão dos Governadores, e se a foraõ algum sitio destes a alguma pessoa, e de nenhum destes tem noticia que tenha passado, para que conforme disso se tomar resolução que for conveniente. Escripta em Lisboa a 10 de Septembro de 1710. Rey. Para o Governador, e Capitão geral do Estado do Brasil.

Reposta

Senhor. Como ainformação que Vossa Magestade ordenou ameu antecessor por esta carta lhe pedio, sobre declarar que terras são aquellas que tem povoado Balthezar Carvalho da Cunha, com as mais circunstancias expressadas nesma Carta, pede huma exacta averiguação, certa senão pode fazer no tempo presente, pelas occurrencias que nelle se me offerecem, de estarem as duas terras mais destrezentas Legoas desta Cidade: na primeyra occaziaõ que se offereça, eu farey com toda a clareza, e individuação. A Real Pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. Bahia 20 de Mayo de